



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VII - Nº 1.713 - quarta-feira, 12 de junho de 2024

10 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 9.427

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de junho de 2024:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
LEONARDO HENRIQUE DE LIMA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
ODAIR DE SOUZA MEDRADO	Assessor Parlamentar I	AP 102

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

Republica-se por constar incorreções no original publicado no Diogrande n. 7.533, f. 27/28, de 11 de junho de 2024.

PORTARIA N. 6.280

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a cedência do servidor efetivo **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**, matrícula n. 149, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com efeito a partir 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 172, VI, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

Republica-se por constar incorreções no original publicado no Diogrande n. 7.533, f. 28, de 11 de junho de 2024.

PORTARIA N. 6.281

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 5.614, de 05 de janeiro de 2023, exclusivamente quanto à designação do servidor efetivo **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO** para exercer a Função Gratificada de Assistência Intermediária, símbolo FC-402, a partir de 11 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.283

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARILEA FERREIRA ARMOA GOMES**, matrícula n. 118, por 30 (trinta) dias, no período de 20.05.2024 a 18.06.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.284

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **JOSEMAR LUIZ WIRTTI**, matrícula n. 14.112, por 14 (catorze) dias, no período de 21.05.2024 a 03.06.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.285

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FABIANE MENEZES ROSA** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha
- Gian Sandim

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório - **Processo Administrativo n. 004/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2024, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas, CNPJ e pelos valores relacionados abaixo:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITEM 01	ITEM FRACASSADO	-	-
ITEM 02	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	18,95
ITEM 03	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	28,75
ITEM 04	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	7,50
ITEM 05	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	7,95
ITEM 06	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	3,60
ITEM 07	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,45
ITEM 08	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,25
ITEM 09	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,95
ITEM 10	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,82
ITEM 11	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	4,53
ITEM 12	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.416.818/0001-22	5,00
ITEM 13	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	6,35
ITEM 14	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,75
ITEM 15	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.868.737/0001-47	5,55

Campo Grande (MS), 10 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS

DIRETORIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, às 9h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, com o tema: "Comportamento suicida e autolesão na juventude".

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

LUIZA RIBEIRO
Presidente

JUNIOR CORINGA
Vice-Presidente

VALDIR GOMES
Membro

CLODOILSON
Membro

GIAN SANDIM
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, letra "p", do Regimento Interno (Resolução n. 1.109/09).

RESOLVE:

Convocar **TODOS OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL** para a Sessão Solene de outorga da Medalha Legislativa Pastor Evangélico Apóstolo Edilson Vicente da Silva (Resolução n. 1.272/18), em comemoração ao Dia Municipal do Pastor Evangélico, a realizar-se no dia 19 de junho, quarta-feira, às 19h, no Plenário "Oliva Enciso" da Câmara Municipal de Campo Grande.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

LEI N. 7.264, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Institui, no Município de Campo Grande - MS, o "Dia Municipal do Preto Velho".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo, nos termos do parágrafo 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Grande - MS, o "Dia Municipal do Preto Velho", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, a fim de reverenciar as figuras dos cultos das religiões de matriz africana, bem como a memória e a contribuição da população negra no processo histórico do Brasil.

Art. 2º O "Dia Municipal do Preto Velho" será destinado à realização de atividades que valorizem a cultura das religiosidades africanas, afro-brasileiras e ameríndias, suas tradições e ancestralidade, a serem realizadas na Praça do Preto Velho, localizada no Parque Linear do Bandeira, na Av. Fábio Zahran.

Art. 3º O "Dia Municipal do Preto Velho" passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.392, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Cria a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia para homenagear pessoas que tenham contribuído para a defesa, manutenção e consolidação das instituições democráticas no Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande, a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia.

Art. 2º A Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia será conferida a pessoas comprometidas com a defesa da democracia e que tenham contribuído notoriamente para a defesa, manutenção e consolidação das instituições democráticas brasileiras.

Parágrafo único. A Medalha será acompanhada do diploma correspondente à homenagem.

Art. 3º A entrega da Medalha será realizada, anualmente, no mês de outubro, preferencialmente no dia 25, Dia da Democracia, em Sessão Solene convocada pela Mesa Diretora.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar até 2 (duas) pessoas para serem homenageadas com a Medalha "Deputado Amarildo Cruz" de Defesa da Democracia.

Art. 5º A Medalha será confeccionada no formato e nas medidas estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 11/06/2024

Projeto De Decreto Legislativo nº 2785/2024

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR NILSON FRANCISCO FILHO.

Artigo 1º - Fica concedido ao senhor Nilson Francisco Filho, o título de cidadão Campograndense, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO PITU
VEREADOR

Justificação

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário, o incluso Projeto de

Decreto Legislativo, que tem como objetivo, homenagear um cidadão que muito contribui para nossa

Campo Grande/MS.

Nilson Francisco Filho, nasceu na cidade de Caçu, Goiás, em 1969, onde

passou a infância até os sete anos de idade, quando então nos mudou-se para Quirinópolis, também em Goiás.

Foi em Quirinópolis que iniciou sua vida profissional, trabalhando em um escritório de contabilidade. Aos 20 anos, foi contratado pelo Banco Itaú, onde permaneceu por uma década.

Sua trajetória no Banco Itaú o levou para Goiânia, e foi durante esse período que recebeu um convite para ingressar na indústria farmacêutica, em 1998. No mesmo ano, mudou-se para Palmas no Tocantins, onde permaneceu até o ano de 2001, quando foi transferido de volta para a cidade de Goiânia.

Em 2006, surgiu a oportunidade de mudar, desta vez para Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Foi nessa cidade que criou os filhos. Um deles já está formado em medicina e o outro está cursando a mesma área em Goiás. Estamos em Campo Grande há 18 anos.

Atualmente, trabalha como representante na Biolab Sanus Farmacêutica, uma das 10 maiores empresas do Brasil no setor de medicamentos, atuando em diversos segmentos e especialidades. Sua função é levar informações científicas de forma ágil aos médicos, contribuindo para que possam oferecer o melhor tratamento aos seus pacientes, e com isso contribuir para uma saúde, rápida e de qualidade. Em face do exposto, peço apoio de todos os pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Campo Grande/MS, 03 de Junho de 2024.

Silvio Eduardo Alves Pena
Vereador - PSDB

Projeto De Decreto Legislativo nº 2786/2024

Outorga o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Perceu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda.

Aprova:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Perceu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande-MS.

Art.2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2024.

TABOSA
VEREADOR

Filho de Glória Monteiro Ronda e Pedro Jorge Barbosa Ronda, o Sr. Perceu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda nasceu em Corumbá – MS, no dia 25 de agosto de 1986.

Após realizar concurso para o Colégio Militar de Campo Grande - MS, conquistou a única vaga disponível para sua série, marcando um período de grandes aventuras e aprendizados em sua vida, bem como sua mudança para a Capital Sul Mato-grossense, cidade esta a qual criou raízes e fixou morada definitiva.

Durante a faculdade, conheceu a mulher da sua vida, Sylvana Sayuri Shimada, com quem se casou em 2014. Dessa união nasceu Elias Kazuki Shimada Ronda, que trouxe ainda mais alegria à sua vida.

Perceu Jorge Bartolomeu Monteiro Ronda é Pós Graduado em Direito Penal pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e em Direito Eleitoral pelo INSTEAD, bem como Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Foi professor de Direito Penal na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Junto com sua esposa, fundou a sociedade de advogados Perceu Jorge Ronda e Sylvana Shimada Ronda Advogados Associados ganhando notoriedade no Direito Sindical, representando entidades sindicais de classe com abrangência nacional, estadual e municipal, sempre buscando justiça e bem-estar para seus clientes e a sociedade.

No dia 12 de junho de 2017, foi condecorado pelo SEESVIG-MS (Sindicato dos Empregados e Empresas de Segurança e Vigilância Patrimonial, Eletrônica, Transporte de Valores, Escolta Armada, Escola de Formação de Vigilantes e Vigilantes Orgânicos de Campo Grande e Região MS) pelos relevantes serviços prestados ao sindicato.

Razão pela qual, estamos propondo a presente honraria, na certeza que o trabalho do aludido profissional é digno do reconhecimento dos Representantes do Povo, com assento nesta vereança.

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.787/2024

Outorga o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Luiz Claudio Sabedotti Fornari.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,

Aprova:

Art. 1º-Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Luiz Claudio Sabedotti Fornari em vista ao seu relevante trabalho em Campo Grande-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 04 de junho de 2024.

Ronilço Guerreiro
Vereador PODEMOS
JUSTIFICATIVA:

Luiz Claudio Sabedotti Fornari, nascido em 09 de julho de 1947, na cidade de Arvorizinha, Rio Grande do Sul, é uma figura exemplar que, ao longo de sua vida, se dedica incansavelmente ao serviço público, social, empresarial e ao desenvolvimento econômico e cultural do Brasil. Filho de Diva Maria Sabedotti Fornari, professora, e Genuino Fornari, ceramista, Luiz Claudio cresceu em um ambiente que valorizava tanto a educação quanto o trabalho.

Formado em Economia pela Universidade Federal de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, e com pós-graduação pela Universidade Católica de Milão, na Itália, Luiz Claudio possuía uma sólida base acadêmica que lhe permitiu atuar com competência em diversas áreas.

Em 1965, aos 18 anos, fundou e foi secretário da Sociedade Hospitalar Beneficente São João Batista em sua cidade natal, e dois anos depois, em 1967, fundou o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Arvorizinha, demonstrando desde cedo seu comprometimento com o bem-estar social.

A trajetória política de Luiz Claudio começou como prefeito municipal de Arvorizinha, cargo que ocupou de 1977 a 1982. Nesse período, também presidiu a Associação de Municípios do Vale do Taquari e foi secretário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, onde trabalhou para fortalecer a união e a colaboração entre os municípios gaúchos.

Fornari ou Julião, como também é conhecido, investiu sua carreira definitivamente na indústria, com a criação da fábrica de cerâmica de tijolos e pisos em um estado promissor que foi o Mato Grosso do Sul. Nesta trajetória com sua veia política e social, em 1983, fundou a Associação das Cerâmicas do Estado e, a convite do presidente da Federação das Indústrias do MS, Jorge Elias Zahran, criou o sindicato das Indústrias Cerâmicas do MS. Esta iniciativa marcou o início de sua intensa participação no desenvolvimento industrial do estado, incluindo sua atuação nos conselhos do Senai-MS e Sebrae-MS.

Entre 2006 e 2010, esteve presidente do Conselho do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (Sebrae/MS), período durante o qual promoveu significativas melhorias no apoio a pequenos e médios empresários, fortalecendo o empreendedorismo local. Ele continua nesta missão como conselheiro titular do Sebrae, representando a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS.

Desde 2007, Luiz Claudio atua como 1º Vice-Presidente Regional da FIEMS, cargo que ocupa até o presente, continuando sua incansável missão de promover o desenvolvimento industrial e econômico do estado.

Uma de suas mais notáveis contribuições é a luta pela valorização da Cultura Pantaneira. Luiz Claudio sempre se mostrou inconformado com a pressão exercida pelas diversas culturas migrantes que compõem a população local, as quais, muitas vezes, ofuscam a rica identidade cultural do Pantanal. Juntamente com outros sul-mato-grossenses, tem trabalhado arduamente para ressaltar os costumes, a história e a linguagem do Pantanal, elementos que são um grande atrativo para o mundo.

Casado com Neusa Berti Fornari e pai de Manuela B. Fornari Balduino, Luiz Claudio também é avô de Luiz Pedro Fornari Balduino e Francisco Fornari Balduino, aos quais certamente transmite os valores de integridade, dedicação e serviço comunitário que sempre guiaram sua vida.

Seu legado é um exemplo de como o compromisso com o próximo, com a sociedade e com seu entorno promove o desenvolvimento sustentável e inspira caminhos para as gerações futuras de cidadãos sul-mato-grossenses.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº. 2.788/2024.

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE –MS AO SENHOR ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS ao senhor ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2024.

Professor Juari
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa homenagear o senhor Ademir Cândido da Silva. O homenageado nasceu no dia 14 de dezembro de 1952, em São Paulo

(SP). É advogado, com escritório próprio desde o ano de 1980, atuando em todo o território nacional.

Além da graduação em direito, é também formado em Administração pela Faculdade Senador Flaquer.

Possui Diploma de Doutor "Honoris Causa", outorgado pela UNISCECAP, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo, além de ser Embaixador da Paz – Federação para Paz Universal, Organismo ligado à ONU.

O homenageado é Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil.

O Grande Oriente do Brasil é a maior autoridade de maçonaria dentro do País, possuindo um relevante trabalho.

Iniciou no Grande Oriente do Brasil em abril de 1988, foi Venerável Mestre da A.R.L.S Thomaz Idineu Galera, nº 2221 – no biênio 1995-1997. Foi Deputado Federal – SAFL – GOB (junho 1997 à 2018), exercendo vários cargos na Soberana Assembleia Federal Legislativa.

Portador da Medalha de Mérito Montezuma do Supremo Conselho do Brasil do Grau 33 para o REAA. Portador da Comenda Jaques DeMolay do Grande Priorado do Brasil – Ordem do Templo.

É Membro Honorário de diversas Lojas Maçônicas, Orientes Estaduais, Corpos Filosóficos e Ordens de Aperfeiçoamento Maçônico, sendo detentor de várias comendas e diplomas de Lojas e Orientes Estaduais.

Pelo exposto, solicito gentilmente aos Nobres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para a concessão desta honraria.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2024.

Professor Juari
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.789/2024

CONCEDE O TÍTULO MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Lucas Henrique Bitencourt de Souza, o título Medalha do Mérito Legislativo, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

VALDIR GOMES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo visa outorgar a Medalha de Mérito Legislativo ao senhor Lucas Henrique Bitencourt de Souza, tendo em vista o seu relevante trabalho como Secretário Municipal de Educação.

Seu currículo é extenso. Reside em Campo Grande/MS há mais de cinco anos e possui Graduação em Pedagogia pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo, história/estudos sociais pela Faculdade UNIMAIS, possui pós-graduação em Docência do Ensino Superior, Educação Inclusiva e Políticas de Inclusão, MBA em Gestão de negócios aplicada à Educação e Mestrando em Educação.

Esteve como coordenador pedagógico de uma rede privada de ensino para o Centro-Oeste do país com sede em Brasília. Trabalhou na iniciativa pública educacional no Estado de São Paulo com ênfase em Administração (Sumaré SP). Esteve como Diretor de Educação para uma Rede Privada no Estado do Mato Grosso do Sul é membro do Conselho Estadual de Educação e atualmente é Secretário de Educação em Campo Grande (MS).

Ante o exposto, o presente Decreto Legislativo merece aprovação desta Casa de Leis, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua admissão.

VALDIR GOMES
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.790/2024

CONCEDE O TÍTULO MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SENHOR MARCELO VINHAES MONTEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Marcelo Vinhaes Monteiro, o título Medalha do Mérito Legislativo, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

VALDIR GOMES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Marcelo Vinhaes Monteiro nasceu no Recife (PE) em 25 de novembro de 1976. É formado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Pernambuco, com MBA em Inovação e Tecnologia pela Universidade Federal de Sergipe, MBA em Formação Gerencial e Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, e MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral.

Começou a trabalhar no Grupo Energisa em 2000 como trainee na unidade de Sergipe. Onze anos depois, chegou ao cargo de diretor-técnico na empresa em Minas Gerais. Em 2014, foi designado para ocupar o mesmo cargo em Mato Grosso do Sul. Em 2017, assumiu como diretor-presidente da Energisa Mato Grosso do Sul.

Ante o exposto, o presente Decreto Legislativo merece aprovação desta Casa de Leis, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua admissão.

VALDIR GOMES
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.791/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES "BIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Ubiratã Cesar Baia Rodrigues "Bira", o título de Cidadão Campo-Grandense, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

VALDIR GOMES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Ubiratã César Baia Rodrigues nasceu em 30 de novembro de 1962 na cidade paulista de Votuporanga e foi criado em Araçatuba até os 10 anos de idade.

Filho de mãe professora e pai trabalhador da construção civil, mudou-se para Campo-Grande ainda criança para acompanhar os pais em busca de emprego e aqui permanece até hoje com 61 anos escrevendo sua história.

Destaca-se que Bira vivenciou a evolução da capital morena nos mais variados aspectos, uma vez que na adolescência foi empacotador do famoso Supermercado Soares, foi vendedor nas tradicionais lojas de Roupas Dunil e Molina Modas, até que em 1986 montou sua 1ª empresa, no ramo da comunicação visual, a qual permitiu trabalhar com vários expoentes do cenário político sul-mato-grossense como Marilu Guimarães, Arroyo, Ary Rigo, Pedro Pedrossian entre outros.

Por fim, no ano de 2012, já se considerando cidadão nativo e "mandioqueiro" fundou a Casa do Churrasqueiro No Bira Tem! e desde então incentiva um dos principais lazeres e uma das maiores paixões dos Campo-Grandenses, o tradicional Churrasco.

Minha paixão é elevar a beleza a um patamar superior.

Projeto De Decreto Legislativo nº 2792/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Daniel Gonçalves de Miranda, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande – MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUNIOR CORINGA
VEREADOR

Esta proposição tem o objetivo de conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Daniel Gonçalves de Miranda, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Nascido em Campo Grande - MS no ano de 1985, casado com Mariana Gehre Anderson de Miranda, pai de três filhos e médico.

Formado em medicina pela Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP em 2008. Fez residência em ginecologia e obstetrícia pela Santa Casa de Campo Grande - ABCG 2011.

Possui dois títulos de especialização FEBRASGO/AMB, membro da diretoria do Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, gestão de 2014 até 2017. Foi diretor técnico da maternidade cândido mariano – AAMI – gestão

de 2017 até 2018, médico plantonista da Maternidade Cândido Mariano – AAMI, desde março de 2012, preceptor do serviço de residência médica em ginecologia e obstetrícia da Maternidade Cândido Mariano desde março de 2016 – AAMI e médico concursado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG – desde março de 2009.

Atuou como conselheiro fiscal da UNIMED de Campo Grande por dois mandatos e da federação das UNIMEDS de MS por um mandato.

Atual diretor-presidente da Maternidade Cândido Mariano.

Diante do exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, o qual têm o caráter de reconhecer o papel importante deste homenageado em nossa capital.

Projeto De Decreto Legislativo nº 2793/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO
AO SENHOR DIEKSON MATOS DO
NASCIMENTO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Diekson Matos do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande – MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUNIOR CORINGA
VEREADOR

Esta proposição tem o objetivo de conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Diekson Matos do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Nascido em Campo Grande – MS no dia 28 de dezembro de 1989, filho de Cicero Roberto do Nascimento e Edna Maria do Nascimento. Formado em administração, Pai de 3 Filhos João Melina e Davi.

Criador e proprietário da Confraria da Pizza. Empreendimento de destaque em Campo Grande, criando empregos e gerando renda na Capital há mais de 15 anos. Além de se destacar pela qualidade do serviço e atendimento, a Confraria se tornou um relevante ponto cultural na capital. Sendo palco de diversos artistas, que acabam sendo revelados e descobertos pelo público.

Diante do exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, o qual têm o caráter de reconhecer o papel importante deste homenageado em nossa capital.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.794/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-
GRANDENSE AO SENHOR JOSÉ SENA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,
A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor José Sena, o título de Cidadão Campo-Grandense, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2024.

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

JUSTIFICATIVA

JOSÉ SENA, nascido no dia 11 de março de 1936, filho de Angelina Maria de Jesus.

Jose Sena veio para Campo Grande quando tinha 19 anos de idade e reside hoje no conjunto habitacional moreninhas, Bairro em que vive há 43 anos, fixou residência com sua esposa e seus 7 filhos desde 25 de dezembro de 1981.

Como Pedreiro, participou da construção ao lado de seus colegas, do loteamento Moreninha III e foi um dos responsáveis pela construção do primeiro Centro Comunitário e do Campo de Futebol da Região.

Seu Zé também foi fundador da primeira Escolinha de futebol do Bairro, o Vila Esporte Clube, em 12 de outubro de 1982. Suas ações foram exemplo de cidadania e mudaram a vida e o futuro de muitas pessoas

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.795/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO A
SENHORINHA MARTINS DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,
A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido a Senhorinha Martins dos Santos, o título de Cidadão Benemérito, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2024.

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

JUSTIFICATIVA

Dona Senhorinha é aquela pessoa rara, figura única, dona de um largo sorriso, mulher pequena apenas no tamanho de olhos puxados como toda típica Sul-Mato-Grossense, cheia de personalidade e fibra criou seus 11 filhos com escassez de recursos, mas com uma sabedoria e maestria única.

Nascida em 1940 e criada na região rural de Rio Brilhante apoiava seus pais na criação dos irmãos como uma das irmãs mais velhas dos 11 filhos, casou-se com 18 anos com o Senhor Pedro e sempre auxiliou seu marido nos serviços braçais da roça e na criação dos seus filhos.

Com 28 (vinte oito anos) Dona Senhorinha já tinha sete filhos todos de parto normal e não teve oportunidade para estudar, tendo cursando apenas até a quarta série do ensino fundamental.

A ausência de escolaridade e recursos financeiros para auxiliar Dona Senhorinha nessa árdua tarefa da criação dos filhos nunca foi óbice para que ela pudesse oferecer educação e valores morais aos seus filhos, os criando com muita rigidez ensinando as coisas que ela julgava ser as mais importantes para uma vida honrada.

Dona Senhorinha sempre ensinou acerca da importância da fé, da luta da perseverança e de nunca desistir dos seus objetivos e de seus sonhos, além de ter uma força física e mental para sempre recomeçar depois uma tempestade.

Como uma mulher esperançosa que sempre foi, ela e o marido se aventuraram durante 4 (quatro) anos no interior do Estado do então Estado de Mato Grosso no final da década de 1969 em busca de uma vida melhor para seus filhos, no entanto não logrou êxito nessa mudança de domicílio, e com muitas inúmeras dificuldades materiais, ela e seu Pedro retornaram a Cidade de Campo Grande- MS no final do ano de 1972 chegando na Capital com vários sacos contendo algumas peças de roupas e seus até então 09 (nove) filhos. Estando na barriga em reta final de gestação o seu 10 (decimo) filho, sendo que no ano de 1974, nasceu o 11 (décimo primeiro) já aí então de parto Cesária.

Com muita sabedoria e uma resiliência única lutou bravamente para educar os filhos e filhas e com muito orgulho no peito gosta de cantar alto e bom tom e de se gabar que nenhum dos seus filhos se entregou a drogas e ao crime, apesar de terem sido criados na periferia da cidade numa situação de muita pobreza e miserabilidade.

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2.796/24

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
LEGISLATIVO A SENHORA MIRTES LUDWIG

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS,
A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora Mirtes Ludwig, a medalha do mérito legislativo, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2024.

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

JUSTIFICATIVA

Mirtes Ludwig filha de Lourenço Wilibaldo Ludwig e Evone Maria Ody Ludwig nasceu na cidade de São José do Cedro no Estado de Santa Catarina, e tem quatro irmãos: Valdir, Ademar, Nestor e Valter Ludwig.

Concluiu o ensino médio magistério em 1989 com 17 anos. E no ano seguinte após o falecimento do seu pai, foi estudar e trabalhar na cidade de Bento Gonçalves Rio Grande do Sul por um ano, no qual, passou no vestibular para ciências físicas e biológicas na universidade Federal de Santa Maria no Rio Grande do Sul, onde residiu por oito anos, sempre estudando e trabalhando. Trabalhou como professora em Santa Maria e na cidade se São Pedro.

Durante a faculdade conheceu seu esposo Joni Hildor Schweickardt que na época cursava medicina e juntos vieram para Campo Grande no ano de 1999 onde seu esposo passou na residência de oftalmologia na Santa Casa de Campo grande e eu passei na faculdade de Odontologia.

Concluí o curso de odontologia em 2003 trabalhei um ano no Bairro Aero Rancho e no ano seguinte me estabeleci na moreninha II, abrindo um consultório. Durante esses 20 anos de formada cursei pós-graduação em Prótese dentária, estética, implante e atualmente concluindo a pós em Harmonização facial.

Recentemente abrimos uma clínica nova na Moreninha II a clínica

médica e odontológica São Lucas trazendo seu esposo para juntos atender a comunidade que sempre a recebeu com muito carinho, onde fiz amigos e muitos clientes.

ZÉ DA FARMACIA
Vereador (PSDB)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.797/2024

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR DJALMA DA SILVA SANTANA.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
A P R O V A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Senhor Djalma da Silva Santana, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2024.

DR LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa outorgar, ao Senhor Djalma da Silva Santana, o Título de Cidadão Campo-Grandense, por relevantes serviços prestados a municipalidade.

O homenageado é natural de Conceição do Coité/BA e Bacharel em Direito.

Na década de 1980, exerceu o cargo de Agente Penitenciário e Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Também foi Assessor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, além de Diretor-Adjunto da Fundação de Cultura de Campo Grande.

Atualmente, é chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

Sala das sessões, 10 de junho de 2024.

DR LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.798/2024

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR SERGIO RICARDO DE SOUZA CUNHA.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
A P R O V A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Sergio Ricardo de Souza Cunha, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de junho de 2024.

DR LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa outorgar, ao Doutor Sergio Ricardo de Souza Cunha, o Título de Cidadão Benemérito, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campo Grande/MS.

O homenageado é natural de Campo Grande/MS, formado em Medicina pela Universidade Federal do Amazonas em 2000, com Residência Médica em Cirurgia Geral pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

É membro Titular da Federação Brasileira de Gastroenterologia e da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, além de ser proprietário e Médico Endoscopista da Clínica Endovídeo desde 2005.

Sala das sessões, 10 de junho de 2024.

DR LOESTER NUNES DE OLIVEIRA
VEREADOR

Projeto De Decreto Legislativo nº 2799/2024

Outorga o Título de Cidadão Campo-Grandense ao senhor João Eduardo Barbosa Rocha.

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao senhor João Eduardo Barbosa Rocha, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande.

Art. 2º A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene, na semana alusiva às comemorações do aniversário da cidade, na forma do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2024.

LUIZA RIBEIRO
Vereadora - PT

O presente projeto de decreto legislativo visa a outorgar ao senhor João Eduardo Barbosa Rocha o Título de Cidadão Campo-Grandense, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande, reconhecendo sua importante contribuição para o desenvolvimento de nossa Capital.

Nascido em 1º de dezembro de 1966, Eduardo Rocha é natural de Birigui, interior do Estado de São Paulo. Com dois anos de idade, mudou-se com sua família para a cidade sul-mato-grossense Três Lagoas, terceira maior cidade do Estado.

Eduardo Rocha é casado com a atual Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, e tem duas filhas: Maria Fernanda e Maria Eduarda.

Formado em Economia, foi deputado estadual por Mato Grosso do Sul por três mandatos. Nesse período, o parlamentar foi o líder da bancada do MDB na Casa de Leis, foi eleito 1º Vice-Presidente da ALMS, um dos cargos mais importante da mesa diretora da Casa, sempre com o intuito de levar melhorias para a população do Estado.

Em dezembro de 2021, assumiu a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Gestão Estratégica, ainda no Governo liderado por Reinaldo Azambuja.

Na atual gestão, do governador Eduardo Riedel, foi convidado a comandar a secretaria da Casa Civil, por ter perfil conciliador e grande aptidão para interlocução política com os Poderes Legislativo e Judiciário, como também junto aos Municípios.

Na missão de comando da Casa Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Rocha vem atuando com grande aptidão e mantendo a hegemonia nos pleitos do Estado e Municípios, assim como a harmonia entre os entes da nossa sociedade democrática.

Em cumprimento à norma contida no *caput* do art. 2º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012, informo que o cidadão homenageado reside nesta Capital há mais de 10 anos.

Projeto De Decreto Legislativo nº 2800/2024

Outorga o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Professor Doutor Guilherme Rodrigues Passamani.

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Professor Doutor Guilherme Rodrigues Passamani, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande.

Art. 2º A honraria será entregue à homenageada em Sessão Solene, na semana alusiva às comemorações do aniversário da cidade, na forma do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2024.

LUIZA RIBEIRO
Vereadora - PT

O presente projeto de decreto legislativo visa a outorgar ao senhor Guilherme Rodrigues Passamani o Título de Cidadão Campo-Grandense, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande, reconhecendo sua importante contribuição para o desenvolvimento de nossa Capital.

Guilherme Rodrigues Passamani tem 41 anos e é natural de Alegrete, cidade que fica na fronteira oeste do Rio Grande do Sul. É filho de Lizete Rodrigues Passamani e Pedro Ivo da Costa Passamani. Irmão do João Pedro e do Ricardo. Tio da Carolina, do Nicolás, do Miguel e do Gabriel. Atualmente está cadastrado no Sistema Nacional da Adoção, esperando por seu filho Valentim.

Passamani é graduado em Ciências Sociais (2002-2005), nas habilitações de Licenciatura e Bacharelado e em História (2003-2007), também nas habilitações de Licenciatura e Bacharelado. Possui mestrado em Integração Latino-Americana, na área de História Latino-Americana. As graduações e o mestrado foram realizados na Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Durante o mestrado (2007-2008) foi pesquisador visitante na Universidade de Coimbra, em Portugal, contemplado com uma bolsa do programa Santander Universidades.

Possui Doutorado em Ciências Sociais (2012-2015), na área de Estudos de Gênero, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Durante o

curso de Doutorado foi contemplado com a Bolsa de Estágio e Pesquisa no Exterior, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, sendo pesquisador visitante na Universidade do Colorado, em Boulder, nos Estados Unidos.

No período de 2008-2009 foi professor Substituto no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Aos 26 anos, desde o dia 09 de setembro de 2009, tornou-se Servidor Público Federal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Inicialmente fez parte da primeira turma de professores que fundou o Campus de Naviraí da UFMS, tendo depois sido removido para Campo Grande onde reside há 10 anos.

Há mais de 20 anos, o homenageado realiza pesquisas sobre as dissidências sexuais e de gênero em diferentes contextos brasileiros e estrangeiros, além de militar no campo dos direitos humanos e da cidadania da população LGBTQIAPN+, sua comunidade.

Nos últimos anos tem se dedicado à Antropologia Urbana, estudando a cidade de Campo Grande. O professor Passamani é autor de 3 livros, 30 capítulos de livros, 51 artigos científicos publicados em periódicos especializados, além de organizador de 11 coletâneas.

Na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul já atuou em colegiados de curso, conselhos de unidades, conselhos superiores, coordenação de curso. Foi fundador e o primeiro coordenador em 2016 do Núcleo de Estudos Néstor Perlongher.

Atualmente atua na graduação e na pós-graduação, sendo do corpo de docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social e Estudos Culturais. Atua ainda como docente do Doutorado em Antropologia da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

No final do ano de 2024 concluirá um segundo doutorado, agora em Antropologia, no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) em Associação com a Universidade Nova de Lisboa (UNL).

Há duas confissões paixões: o carnaval e as viagens. Frequentador do carnaval de Campo Grande, defende com veemência essa manifestação cultural que ganha as ruas da cidade. Sobre as viagens, quaisquer destinos são destinos, atualmente conhece cidades de 33 países em três continentes: América, Europa e África.

Por fim, mas não menos importante, é torcedor (sofredor) do Grêmio Futebol Porto-Alegrense e do Operário Futebol Clube de Campo Grande. Na teoria social é leitor de Michel Foucault. Na Literatura, seus autores são Manoel de Barros, Caio Fernando Abreu, Gabriel García Márquez e o grande João Guimarães Rosa. Em termos musicais, Chico Buarque, Caetano Veloso, Maria Bethânia e Osvaldo Montenegro dominam a sua *playlist*, além de sambas-enredo, é claro.

Em cumprimento à norma contida no *caput* do art. 2º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012, informo que o cidadão homenageado reside nesta Capital desde o dia 09 de setembro de 2009, quando se tornou servidor público federal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Projeto De Decreto Legislativo nº 2801/2024

Outorga o Título de Cidadã Campo-Grandense à Senhora Tatiana Azambuja Ujacow.

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Campo-Grandense à senhora Tatiana Azambuja Ujacow, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande.

Art. 2º A honraria será entregue à homenageada em Sessão Solene, na semana alusiva às comemorações do aniversário da cidade, na forma do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

LUIZA RIBEIRO
Vereadora - PT

O presente projeto de decreto legislativo visa a outorgar à senhora Tatiana Azambuja Ujacow o Título de Cidadã Campo-Grandense, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande, reconhecendo sua importante contribuição para o desenvolvimento de nossa Capital e para a promoção e consolidação das nossas instituições democráticas.

Tatiana Azambuja Ujacow nasceu na cidade de Dourados, em 5 de fevereiro de 1966, filha de Sonia Maria Azambuja Ujacow e Josephino Ujacow.

Casada, é mãe de duas filhas: Paloma e Bianca e avó de três netas: Sofia, Isabela e Sara.

Tatiana Ujacow é advogada, escritora e professora efetiva da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Pós-doutora em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca, USAL (Espanha).

Doutora em Direito Constitucional pela Universitat de Girona, UdG (Espanha).

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Mestre em Processo Penal e Garantismo pela Universitat de Girona, UdG (Espanha).

Delegada do ITC no Fórum Permanente da ONU para Questões Indígenas (NY) desde 2006. Assessora Jurídica do Comitê Intertribal Memória e Ciência Indígena (ITC).

Membro do Instituto de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul José do Nascimento (IDHMSJN).

Membro da Academia de Letras Jurídicas de Mato Grosso do Sul (ALJMS).

Membro da ABMCJ/MS (Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica).

Membro da BPW - Campo Grande (Business Professional Women, Federação Internacional de Mulheres de Negócios e Profissionais).

Autora do livro DIREITO AO PÃO NOVO: O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO INDÍGENA, e coautora de vários outros livros publicados. Palestrante, com foco nos direitos dos povos indígenas.

Participante ativa da política sul-mato-grossense, Tatiana é filiada e uma das fundadoras do Partido Rede Sustentabilidade.

Em cumprimento à norma contida no *caput* do art. 2º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012, informo que a cidadã homenageada reside nesta Capital há mais de 30 anos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.802/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CAMPO-GRANDENSE A IRMÃ MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
A P R O V A;

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Campo-Grandense, a Irmã Maria Nilda Cavalcante Rangel, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Art.2º. A entrega da honraria ocorrerá na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande – MS.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

OTÁVIO TRAD
VEREADOR-PSD

Esta proposição tem o objetivo de conceder o Título de Cidadã Campo-Grandense a Irmã Maria Nilda Cavalcante Rangel, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Nascida em 26/04/1934 em Caicó/RN, Maria Nilda Cavalcante Rangel mudou-se com sua família para Campo Grande/MS em junho/1942.

Ainda criança, a congratulada se recorda de "sentir o chamado e querer responder a este chamado", no período preparatório da primeira eucaristia, especialmente na noite do dia 23/05/1943, véspera do grande dia, quando sonhou estar na Capela do Auxiliadora, em companhia de um anjinho vestido de branco.

Na capital, a homenageada foi aluna do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, concluindo o Curso Ginásial em 08 de dezembro de 1950.

O desejo para seguir sua vocação religiosa, inicialmente não foi bem compreendido por seus pais e em janeiro/1951 seu tio Vicente Ferreira Macedo a acompanhou para a mudança de cidade até Igarapava/SP. Neste período, com apoio do Pároco Frei Felix, a homenageada telegrafou para os pais, a fim de voltar para Campo Grande/MS e após muita fé e persistência, seu genitor trouxe-a de volta a cidade para que fosse aluna interna no Colégio Auxiliadora, entrando para o Aspirantado em 24/05/52.

Seu primeiro campo pastoral foi o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora entre 1956/1957. De 1958 a 1960: cursou Pedagogia, na Faculdade Auxilium de Filosofia Ciências e Letras - FAL- Lins/SP, foi professora de geografia nas 5ª, 6ª séries do curso ginásial e assistente do grupo das adolescentes internas.

Em 1961, no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora - Tupã/SP, foi professora de geografia das 04 (quatro) séries ginásiais. De 1962/1965: Colégio Nossa Senhora Auxiliadora - Lins/ SP, professora do Curso Normal e assistente do internato grupo das médias, Faculdade Auxilium de Filosofia Ciências e Letras - FAL de 1962 - 1972. Em 1962, estudante universitária - Licenciatura em Pedagogia, Especialização em Orientação Educacional e professora assistente da Disciplina: Administração Escolar; 2.2- a partir de 1963 - Professora Titular na Faculdade "Auxilium" de Filosofia/ Lins nas cadeiras de Administração Escolar; Legislação de Ensino e Educação Comparada; Presidente do Departamento de Educação do Curso de Pedagogia (1966 - 1971). Diretora Pedagógica do Colégio de Aplicação da FAL (1971 - 1972).

De janeiro a junho de 1973 é designada pela Inspeção, para trabalhar na CNBB - Regional Extremo Oeste de MT - Campo Grande/MT, como Coordenadora da Comissão de Ensino Religioso Interconfessional; de julho de 1973 a maio de 1975, com licença da Inspeção assumiu o Cargo de Diretora Geral de Educação da Secretaria Estadual de Educação / MT - Cuiabá/MT e a Presidência da Comissão Estadual (MT) do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio /- PREMEM / MT; Membro do Conselho Universitário das Universidades Estaduais de MT: Cuiabá e Campo Grande.

De maio de 1975 a agosto de 1976 retornou como professora na FAL e como Coordenadora do Projeto CEMIC. Em 1977, fez parte da Equipe de Pastoral Juvenil / Roma Itália; junho - dezembro de 1977 e o ano de 1978 permaneceu na Faculdade Auxilium de Filosofia Ciências e Letras - FAL.

Em Janeiro de 1979 a setembro 1981, foi liberada, pela Inspeção, para trabalhar na Equipe do novo Estado de Mato Grosso do Sul/MS.

De 1982 - 2002, Membro do Conselho Estadual de Mato Grosso do Sul; Membro da Comissão Aberta Pró Centenário de Campo Grande/MS. Também neste período foi Professora de Legislação de Ensino e de Administração Escolar na Faculdade Católica D. Aquino Correia - FUCMAT, hoje UCDB.

Entre 2005/2007: foi acompanhante da mãe enferma que passou a residir no Instituto Missionário São José em Campo Grande/MS, foi coordenadora da Equipe Leiga de Liturgia da Capela São José - Instituto Missionário São José e Auxiliar da Ação Social realizada pela mesma Capela.

De 2008/2019, foi membro da comunidade "Auxilium" Lins/SP, coordena-

nadora dos Projetos Sociais desenvolvidos na sede do Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC, 2008 – 2013 – Diretora-Presidente do Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC; 2014 – 2016: Diretora Vice-Presidente do Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC; 2017 – 2019 Diretora-Presidente Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC.

Entre 2020/2021, foi transferida para Três Lagoas/MS e no dia 04/02/20, tomou posse como Diretora Geral do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora/MS e aí permaneci até 29 de dezembro de 2021.

Mais recentemente, entre 2022/2023, recebeu a obediência para fazer parte da Comunidade Imaculada Auxiliadora, com sede na Rua Padre João Crippa, 1959, em Campo Grande/MS. Durante o ano de 2022, além da reorganização da Biblioteca e de álbuns fotográficos, fez duas Palestras para os membros da FS, grupos Campo Grande, nascendo o desejo de se aprofundar na pesquisa sobre Mamãe Margarida e Laura Vicuña. Com auxílio do amigo e Senador, Nelson Trad Filho, os textos foram elaborados, ordenados e transformados em capítulos de um livro.

O lançamento do livro realizou-se em 05/04/2024, no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora e o desejo da homenageada é que tudo colabore para um maior conhecimento de Laura Vicuña, como Modelo de Santidade Juvenil Católica.

Diante do exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de decreto legislativo, o qual têm o caráter de reconhecer o papel importante desta homenageada em nossa capital.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

OTÁVIO TRAD
VEREADOR-PSD

Projeto De Lei Legislativo nº 11360/2024

Dispõe sobre a instituição da Política de Resolução de Conflitos nas escolas municipais de Mato Grosso do Sul.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS

Art. 1º Fica instituída a Política de Resolução de Conflitos nas escolas municipais de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os instrumentos de resolução de conflitos no espaço escolar de que trata esta Lei são os métodos autocompositivos: Justiça Restaurativa, Mediação Escolar e outros.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Métodos autocompositivos de resolução de conflitos são técnicas nas quais o conflito é solucionado diretamente pelos envolvidos, sem necessidade de intervenção de uma terceira parte para decidir a questão.

II - Justiça Restaurativa como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano, concreto ou abstrato, e comprometem a convivência social. São princípios da Justiça Restaurativa: universalidade, celeridade, confidencialidade, consensualidade, corresponsabilidade, empoderamento, imparcialidade, informalidade, participação, reparação de danos, urbanidade e voluntariedade.

III - Mediação Escolar como o processo de resolução de conflitos, que busca auxiliar as partes envolvidas a chegarem a um acordo, por meio do diálogo e da negociação. É uma alternativa à solução de conflitos que permite a construção de um ambiente escolar mais pacífico, democrático e respeitoso. Tem como princípios: Imparcialidade, confidencialidade, respeito e diálogo.

Art. 3º A Política de Resolução de Conflitos nas escolas tem como objetivos:

I - A solução pacífica e harmoniosa dos conflitos oriundos das relações interpessoais entre os atores envolvidos direta ou indiretamente nos processos educacionais;

II - O respeito, a tolerância às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e de gênero;

III - A melhoria da comunicação entre os atores envolvidos e a preservação de suas relações;

IV - A educação em valores e para a paz, numa nova visão acerca dos conflitos e da garantia dos direitos humanos;

V - A cultura do diálogo;

VI - A prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar;

VII - Nas soluções dos problemas escolares, serão inclusos os professores, funcionários e demais profissionais que atuam no âmbito escolar, alunos e seus familiares, possibilitando um ambiente frutífero e harmonioso.

Art. 4º Para o desenvolvimento de ações no âmbito da Política Municipal de Resolução de conflitos, o Poder Executivo poderá instituir um Programa Municipal de Resolução de Conflitos no espaço escolar, com as seguintes instâncias mínimas de atuação:

I - Comissão de Gestão;

II - Núcleos de Resolução de Conflitos.

Art. 5º A Comissão de Gestão atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação.

Art. 6º Os Núcleos de Resolução de Conflitos são espaços de atendimento direto à comunidade escolar.

Art. 7º A composição, critérios de atuação e forma de funcionamento da Comissão de Gestão e dos Núcleos de Resolução de conflitos serão definidos por decreto.

Art. 8º A execução e a fiscalização da presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá estabelecer convênios com outros órgãos ou instituições para essa finalidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024

CORONEL VILLASANTI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a busca por métodos autocompositivos de resolução de conflitos nas escolas de Campo Grande-MS. A utilização de abordagens como a Justiça Restaurativa e a Mediação Escolar visa promover e incentivar a solução pacífica e harmoniosa dos conflitos educacionais. Esses métodos buscam fomentar o respeito e a tolerância às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e sexuais, melhorar a comunicação entre os envolvidos, preservar suas relações, e promover a educação em valores e para a paz, oferecendo uma nova visão sobre os conflitos e garantindo os direitos humanos. Além disso, visam a cultura do diálogo e a prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar.

A implementação dessas práticas autocompositivas tem mostrado resultados positivos em diversas regiões, contribuindo para a redução da violência e do bullying nas escolas. Ao promover um ambiente mais seguro e acolhedor, essas metodologias não apenas solucionam conflitos existentes, mas também atuam de forma preventiva, mitigando a ocorrência de novos incidentes.

Ademais, a aplicação de tais métodos pode melhorar significativamente o desempenho acadêmico dos alunos, uma vez que um ambiente escolar pacífico e colaborativo é essencial para o aprendizado e o desenvolvimento integral dos estudantes. A Justiça Restaurativa e a Mediação Escolar incentivam a responsabilidade pessoal e coletiva, ajudando os alunos a desenvolverem habilidades socioemocionais que serão valiosas ao longo de suas vidas.

Por fim, é importante destacar que houve uma consulta prévia à Secretaria de Estado de Educação quanto à conveniência, oportunidade e pertinência do tema tratado no presente projeto. Essa consulta assegura que a proposta apresentada esteja alinhada com as diretrizes e necessidades educacionais do município, contribuindo para a criação de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para todos. A implementação deste projeto demonstra o compromisso com a promoção de uma cultura de paz e respeito nas escolas, essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e harmoniosa.

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI N. 11.361/24

Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024.

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS

A p r o v a:

Art. 1º Altera o item 13 do Anexo I da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024,

passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR RECEBIDO VEREADOR 13 INSTITUTO ATO DE AMOR R\$ 20.000,00
BETINHO

Art. 2º Altera itens do Anexo II da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE VALOR RECEBIDO VEREADOR 80 CASA ASSISTENCIAL – PROJETO SIMÃO R\$ 12.000,00 DR. SANDRO 81 HOSPITAL DO AMOR CAMPO GRANDE R\$ 10.000,00 DR. SANDRO 85 MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO R\$ 50.000,00 DR. SANDRO 136 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE/MS - AMA R\$ 80.000,00 POPY 151 HOSPITAL SÃO JULIÃO R\$ 10.000,00 PROFESSOR JOÃO ROCHA 214 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PAIS E FILHOS - ACPF R\$ 5.000,00 WILLIAM MAKSOUD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar o item 13 do Anexos I e itens do Anexo II da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que "Institui o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais". As alterações serão feitas para atender às demandas dos nobres vereadores e pelo fato de algumas entidades anteriormente indicadas não terem cumprido os requisitos necessários para o repasse do recurso, conforme estabelece o Decreto Municipal n. 14.969/2021.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

Projeto De Lei Legislativo nº 11362/2024

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA NA PARTE DE TRÁS DO BANCO DO MOTORISTA, DE TODOS OS TÁXIS E VEÍCULOS DE ALUGUEL, CERTIFICANDO DE QUE NÃO INTERROMPERÁ A TRAJETÓRIA DE TERCEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE -MS
Aprova:

Art. 1º - Dispõe no âmbito do município de Campo Grande, a afixação de **placa** de advertência na parte de trás do banco do motorista, de todos os táxis e veículos de aluguel.

§ 1º - Entende-se por Veículos de Aluguel, todos aqueles que estão regularizados na Prefeitura, através do MEI (Micro Empreendedor Individual), para transportes de passageiros.

§ 2º - A placa deverá estar de forma bem visível e com os seguintes dizeres, em letras grandes e destacadas: **ANTES DE ABRIR A PORTA CERTIFIQUE-SE QUE NÃO VENHA NENHUM CICLISTA OU MOTOCICLISTA. EVITE ACIDENTES.**

Art. 2º - A não observância do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator às sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS 07 de junho de 2024

Prof. João Rocha
Vereador

JUSTIFICATIVA

O artigo 49 do Código de Trânsito Brasileiro diz: **"estabelece a proibição de abrir ou deixar a porta aberta de veículo, sem antes certificar-se de que a trajetória de terceiros não será interrompida"**, assumindo a responsabilidade dos danos causados.

Apesar da ação do abrir e fechar a porta do veículo, ser algo tão rotineiro no nosso dia a dia, tem causado muitos acidentes, inclusive com vítimas fatais e em alguns casos, deixando sequelas para o resto da vida do acidentado.

Na maioria das vezes, os casos ocorrem em situações quando os motoristas ou passageiros, abrem repentinamente a porta, sem a devida atenção.

Este Projeto de Lei, pretende resguardar a integridade física, oferecendo maior segurança e despertando a consciência do cidadão quanto a um trânsito seguro.

Com este Projeto de Lei, pretende-se um trânsito mais humano e vidas possam ser preservadas, por quanto peço a aprovação do mesmo, pelos meus Nobres Pares.

Projeto De Lei Legislativo nº 11364/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, ALCOOLISTAS E FAMILIARES - CERTA.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Reabilitação e Tratamento para Dependentes Químicos, Alcoolistas e Familiares - CERTA, associação de direito privado, sem fins econômicos e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade de Campo Grande.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências da Lei nº 4.880, de 3 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

LUIZA RIBEIRO
Vereadora - PT

O Centro de Reabilitação e Tratamento para Dependentes Químicos, Alcoolistas e Familiares, ou simplesmente Instituto CERTA, é uma associação de direito privado sem fins econômicos e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, prazo de duração indeterminado, sem cunho político ou partidário, que serve desinteressadamente à comunidade.

De acordo com suas disposições estatutárias, o Instituto CERTA tem como objetivos criar centros de recuperação e de tratamento, moradias assistidas e/ou residências terapêuticas para atender pessoas com idade a partir de 18 anos e até 65 anos, que estejam com problemas relativos ao uso e abuso do álcool e de substâncias psicoativas; prevenir, internar, recuperar, oferecer acompanhamento terapêutico, traslado e remoção de dependentes químicos e alcoolistas 24 horas por dia; reinserir socialmente o dependente ofertando todos os atendimentos terapêuticos necessários e outras modalidades de atendimentos, inclusive nas áreas sociais, na educação profissional e tecnológica e de educação de jovens e adultos (EJA); fornecer assistência social e apoiar os familiares; oferecer assistência social a adolescentes na prevenção ao uso de substâncias psicoativas e álcool; oferecer programas de aprendizagem a jovens, que visa a proporcionar formação técnico-profissional para o emprego, dentre outros.

No que se refere à adequação do Instituto CERTA às disposições da Lei municipal nº 4.880, de 3 de agosto de 2010, é de se observar que:

a) os artigos 2º e 3º do Estatuto Social demonstram que as finalidades e objetivos da entidade se encaixam nas disposições do art. 3º e incisos da citada lei;

b) o art. 24 do Estatuto comprova que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração;

c) o parágrafo terceiro do art. 29 do Estatuto faz prova de que, em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico;

d) o parágrafo primeiro do art. 26 deixa claro que O Instituto CERTA não distribui sobras de caixa, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma;

e) os artigos 11 a 20 expõem o modo como a entidade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

f) o art. 28 evidencia que o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

g) o art. 25 prescreve que o associado não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição;

h) o art. 26 dispõe sobre as fontes de recursos para manutenção do Instituto CERTA;

i) os artigos 11 a 20 estabelecem o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

j) os artigos 28 e 29 prescreve as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução da entidade; e

k) finalmente, os artigos 15, 16 e 26 dispõem sobre a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Ademais, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 4.880, de 3 de agosto de 2010, o Centro de Reabilitação e Tratamento para Dependentes Químicos, Alcoolistas e Familiares - CERTA tem sede e foro em Campo Grande, detentora de personalidade jurídica de associação civil, nos termos do art. 44, I, e do art. 45 do Código Civil Brasileiro.

À vista dessas relevantes razões, conto com o necessário apoio dos meus nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 929/2024.

Acrescenta o §5º ao art. 196 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,
A p r o v a:

Art. 1º Acrescenta-se o §5º ao art. 196 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196

.....
"§ 5º O benefício previsto no inciso VI será igualmente concedido ao servidor municipal que comprovar, mediante apresentação de termo de guarda definitivo, que é o responsável legal por criança ou adolescente com deficiência, cumpridos os demais requisitos exigidos para a concessão do benefício."

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 5 de junho de 2024.

PROF. JUARI
Vereador

JUSTIFICATIVA

A guarda constitui um dos institutos jurídicos por meio dos quais os direitos fundamentais da Criança e Adolescente à convivência familiar e comunitária (Art.227, CF), pode ser atendido. Assim como na adoção e na tutela, o bem juridicamente protegido com a guarda é o interesse da criança e do adolescente e não os eventuais interesses do guardião ou guardiã.

Sua principal função e finalidade é colocar a criança ou adolescente sob a responsabilidade de alguém que lhe propicie aquilo que o detentor do poder familiar (pai ou mãe), por alguma razão, ainda que temporária, não pôde ou não o fez.

De acordo com o ECA, a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Em alguns casos, a guarda pode ser solicitada com objetivo de proteger uma criança ou adolescente que se encontra em situação de risco pessoal ou ocial. A medida permite a continuidade dos vínculos familiares, não altera a filiação e nem o registro civil. O guardião torna-se o responsável legal da criança, o que abrange a assistência material, afetiva e educacional até que ela complete 18 anos.

Isto posto, visando atender a uma imperiosa necessidade não só dos servidores, mas, sobretudo, das crianças e adolescentes com deficiência, que sofrem com as consequências da atual previsão normativa, evidenciam-se extremamente necessárias as alterações propostas.

Campo Grande-MS, 5 de junho de 2024.

PROF. JUARI
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 548/2024

Altera dispositivos da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, que "Regulamenta a concessão de título de cidadão campo-grandense, título de cidadão benemérito e medalha do mérito legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Art. 2º, da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º Compreendem-se por relevantes serviços as obras, serviços ou atos que promovam o bem estar social, a preservação ou melhora da qualidade de vida e o desenvolvimento cultural, esportivo ou econômico da cidade e de seu povo." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º, da Resolução n. 1.146, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Medalha do Mérito Legislativo será concedida às pessoas físicas com idade mínima de 30 (trinta) anos ou jurídicas que, no campo da economia, política, artes, justiça, educação, assistência social, esporte ou saúde, tenham contribuído para a projeção ou o desenvolvimento de Campo Grande, de forma relevante." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2024.

VEREADOR PAPY
PSDB
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo alterar a Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, que "Regulamenta a concessão de título de cidadão campo-grandense, título de cidadão benemérito e medalha do mérito legislativo e dá outras providências", nos seguintes aspectos:

1º. Acrescentar a expressão "ou melhora da qualidade de vida" no §1º do art. 2º, que define relevantes serviços para concessão de Título de Cidadão Campo-grandense, a fim de viabilizar honrarias à profissionais como dentistas, oftalmologistas etc., vez que a redação original utiliza apenas a expressão "preservação de vidas";

2º. Suprimir a expressão "sem finalidade comercial ou lucrativa" do mesmo § 1º do art. 2º, vez que profissionais como militares, médicos ou policiais realizam condutas honrosas mediante remuneração; e

3º. Acrescentar ao leque de homenageados com a Medalha do Mérito Legislativo, as pessoas físicas ou jurídicas que, no campo da saúde, tenham contribuído para a projeção ou o desenvolvimento de Campo Grande.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Propositura.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2024.

VEREADOR PAPY
PSDB

Mês de Incentivo à doação de sangue



JUNHO Vermelho

Seja um doador de sangue e leve vida para quem precisa.



ATENÇÃO

- O limite de idade para a primeira doação é de 60 anos.

- Menores entre 16 e 17 anos de idade podem doar acompanhados dos pais ou responsáveis.

A sua doação pode levar esperança para alguém.

www.camara.ms.gov.br
@camaracgms



Câmara Municipal de CAMPO GRANDE